

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016
CONTRATO DE Nº 01.019/2016**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA MAURILIO G DA SILVA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE**, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, **Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa **MAURILIO G DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 23.722.496/0001-02, sediada à Rua Luiz Gonzaga Rabelo, 81, Loja C, Recanto La Paz, Iguaracy – PE, CEP: 56840-000, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada por MAURILIO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob N.º 511.595.544-04, Identidade de N.º 2.845.475 SSP/PE, residente e domiciliado à Av. General Manoel Rabelo, 5690, Sucupira, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54280-000, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o **Processo Licitatório n.º 012/2016 – Pregão Presencial n.º 005/2016**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático e de expediente destinados à Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO/1L CX/12	12	cx	59,40	712,80
7	BOLA DE BORRACHA TIPO	100	und	3,96	396,00

CNPJ: 11.368.966/0001-00 - E-mail: gabinete@iguaracy.pe.gov.br

Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000 – Fone/Fax: (87) 3837.1185/ 1156 / 1225

Francisco Dessoles Monteiro
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

	CANARINHO MASTER				
10	BOLA DE HANDBALL H1L, COM COSTURA	20	und	70,00	1400,00
11	BOLA DE HANDBALL H2L, COM COSTURA	20	und	75,00	1500,00
12	BOLA DE VOLEIBOL Nº 2600 COM COSTURA	10	und	80,03	800,30
14	BOMBA PARA ENCHER BOLA COM PITO EM AÇO E PITO RESERVA SEM CALIBRADOR	4	und	32,00	128,00
21	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA, 96 FOLHAS	150	und	3,05	457,50
22	CADERNO DE DESENHO, GRANDE COM 96 FOLHAS	1000	und	5,90	5900,00
23	CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS FUNCIONAMENTO A PILHA.	20	und	14,50	290,00
31	CLIPES Nº 02, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	25	cx	1,45	36,25
32	CLIPES Nº 04, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	10	cx	1,45	14,50
33	CLIPES Nº 08, GALVANIZADO OU NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES	5	cx	1,45	7,25
35	COLA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90G, BICO APLICADOR	2500	und	1,18	2950,00
37	COLA PARA ISOPOR (90G)	10	und	2,60	26,00
40	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODORO, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	2	cx	12,5	25,00
42	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40 X 48CM, CORES DIVERSAS	700	und	1,69	1183,00
45	ENVELOPE OFÍCIO, COR BRANCA, TAMANHO 11 X 23	500	und	0,13	65,00
46	ENVELOPE PADRONIZADO PARA CARTAS, COR BRANCA, TAMANHO 11 X 16	100	und	0,13	13,00
47	ENVELOPE PARA CONVITE, CORES VARIADAS, TAMANHO 16 X 23	300	und	0,49	147,00
48	ENVELOPE SACO, COR BRANCA, TAMANHO 34	500	und	0,29	145,00
51	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGEM MÉDIA 26CM, COM 07 UNIDADES	5	kit	95,00	475,00
60	GLITER, CORES VARIADAS 500G	10	pct	50,00	500,00
64	JUTA (TECIDO DE JUTA CRU TAMANHO 1 M DE LARGURA)	25	m	7,80	195,00
65	KIT FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA COM 07 UNIDADES	5	kit	110,88	554,40

GABINETE DO PREFEITO

67	LÁPIS - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD, COM PONTA DE 1.0MM VARIAS CORES	10	und	3,50	35,00
70	LÁPIS HIDROCOR, A BASE DÁGUA, PONTA FIRME, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 06 CORES, LAVÁVEL FINO	100	und	3,60	360,00
71	LÁPIS HIDROCOR, A BASE DÁGUA, PONTA FIRME, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 12 CORES, LAVÁVEL GROSSO	50	und	16,75	837,50
73	LIVRO DE ATA, COM CAPA DURA REVESTIDA NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS	12	und	10,54	126,48
75	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, ATÓXICA, EM FORMA CILÍNDRICA, CAIXA COM 06 CORES.	1000	cx	1,74	1740,00
80	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	200	und	0,70	140,00
85	PAPEL GUACHE 70CM X 28CM – VÁRIAS CORES	300	und	0,99	297,00
87	PASTA AZ CAPA EM POLIPROPILENO. LOMBO LARGO 07CM; VARIAS CORES.	200	und	8,00	1600,00
91	PASTA POLI ONDAS PARA ARQUIVO MORTO	50	und	4,60	230,00
93	PASTA SUSPensa PARA AQUIVO DESLIZANTE EM PAPEL CARTÃO MEDINDO 380X330X330, COM VARÕES ETIQUETAS E VISOR TRANSPARENTE	300	und	2,62	786,00
101	PISTOLA PARA COLA QUENTE BIVOLT 110V/220V 50W	30	und	29,00	870,00
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT 110V/220V, POTÊNCIA: 30W	30	und	12,5	375,00
112	TNT ROLO, CORES VARIADAS (50 METROS)	50	pç	87,00	4350,00
VALOR TOTAL					29.667,98

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 012/2016, Pregão Presencial nº. 005/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 29.667,98** (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

2.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO
000774 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2015 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS SALAR. EDUCAÇÃO
000782 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2016 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS DO PDDE
000787 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0009 2152 ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO
000161 3390.30 99 037 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2020 MANUT DAS UNID ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
000806 3390.30 99 023 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DIDÁTICO/PEDAGÓGICO
000822 3390.32 99 023 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 365 0009 2028 MANUTENÇÃO UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
000841 3390.30 99 023 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1.1 - A **CONTRATANTE**, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária Municipal de Educação.

4.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos

5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, contra recibo da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas

7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

GABINETE DO PREFEITO

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório N° **012/2016** – Pregão Presencial N° **005/2016**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º **012/2016** – Pregão Presencial n.º **005/2016**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais

GABINETE DO PREFEITO

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **012/2016** – Pregão Presencial n.º **005/2016**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência com validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, mediante acordo e conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro


Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy – PE, 07 de junho de 2016.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
Testemunha – Fiscalizador


MAURILIO G DA SILVA – ME
Representante legal


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94